



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

*Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n. ° 235 – Centro.
- CNPJ n. ° 18.178.962/0001-09 –
Tel: (035) 733-1200 – E-Mail: ibitiúra@pocos-net.com.br
37.790-000 - Ibitiúra de Minas - MG*

LEI Nº 592 / 2005 **16 de dezembro de 2005**

Aprova o Plano Decenal Municipal de Educação de Ibitiúra de Minas e dá outras providências.

O povo do Município de Ibitiúra de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, Onofre Geraldo dos Reis, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Decenal Municipal de Educação de Ibitiúra de Minas, constante do documento anexo.

Art. 2º - O Município de Ibitiúra de Minas, através de comissão específica a ser oficialmente constituída, procederá a avaliações periódicas da implementação do Plano Decenal Municipal de Educação.

Parágrafo Único - A primeira avaliação realizar-se-á no segundo semestre do primeiro ano de vigência desta lei. O Poder Legislativo, por intermédio da Comissão de Educação, acompanhará a execução do Plano Decenal Municipal de Educação.

Art. 3º – O Poder Executivo Municipal empenhar-se-á na divulgação deste Plano e na progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade ibitiurense o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, 16 de dezembro de 2005.

Onofre Geraldo dos Reis
Prefeito Municipal